



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 01/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

Pelo presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de Manutenção de microcomputadores e impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.622/0001-50, inscrição estadual nº 046/0019392, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 877, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno - RS, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO NARESSI DE AZEREDO**, representante legal da empresa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 879, na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 029/2014, e processo administrativo nº 027/2015, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção microcomputadores impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas.



SECRETARIA	COMPUTADORES	IMPRESSORAS	TOTAL COMPUTADORES + IMPRESSORAS
SAÚDE - POSTO DE SAÚDE	18	5	23
ADMINISTRAÇÃO	6	4	10
GABINETE DA PREFEITA	4	2	6
TELECENTRO	11	1	12
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	3	1	4
OBRAS	2	2	4
EDUCAÇÃO	81	15	96
DESENVOLVIMENTO RURAL	4	2	6
CRAS	3	2	5
FINANÇAS	7	4	11
CONSELHO TUTELAR	2	0	2
		TOTAL	

1.1 ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

1.1.1 O período que compreende a prestação dos serviços objeto deste termo aditivo é de 04/01/2016 a 31/12/2016.

1.1.2 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.



1.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1.2.1 A contratada tem 24 horas para efetuar a prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

1.2.2 No último dia útil do mês em que foi realizada a prestação de serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá fornecer um relatório dos serviços prestados a Administração Municipal.

1.2.3 Caso houver necessidade de aquisição de novas peças para o conserto e manutenção dos microcomputadores e impressoras a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria solicitante e enviar um laudo técnico informando a descrição das peças a serem adquiridas.

1.2.4 A contratada não poderá fazer a substituição de peças novas, sem a autorização da secretaria solicitante dos serviços.

1.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A responsabilidade pela aquisição de novas peças para reposição nos microcomputadores e impressoras é da CONTRATANTE, caso for atestado à necessidade da troca. A empresa vencedora deverá comunicar por meio de laudo técnico, a necessidade da aquisição, para que a secretaria solicitante tome providências para fornecer as peças.

O pagamento pelos serviços prestados serão realizados até o 5º dia útil subsequente do subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente termo aditivo é de **04/01/2016 a 31/12/2016**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE.



III - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.669,54** (mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, e **R\$ 20.034,49** (vinte mil trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) anuais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTA: 90 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 780 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 03 NUCLEO DE TURISMO

ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CULTURA

CONTA: 489 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 1943 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ATIVIDADE: 2059 MANUT

CONTA: 378 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 1651 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 2065 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 40 ASPs

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 02 NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2055 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA: 533 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 2036 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 1080 PAIF

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE: 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 67 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 741 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 27 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 633 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 CONDICA CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 50 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 678 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2003 MANUT. DO TELECENTRO COMUNITÁRIO

CONTA: 32 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 651 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 NUCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2023 MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.

CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 1147 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 NUCLEO DE ATEND. DE CRIANÇAS 0 A 6 ANOS

ATIVIDADE: 2024 MANUT. DA ESCOLA DE EDUC. INFANT.

CONTA: 239 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 1212 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2026 MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.

CONTA: 265 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 1318 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 2013

CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 946 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 20 MDE



LOTAÇÃO	VALOR ANUAL 2015	IPC/FIPE	CORREÇÃO	VALOR ANUAL 2016
FINANÇAS	1.114,08	0,1051	117,09	1231,17
CULTURA	405,12	0,1051	42,58	447,70
DESENVOLVIMENTO RURAL	607,68	0,1051	63,87	671,55
SAÚDE	2.329,44	0,1051	244,82	2574,26
CRAS	506,4	0,1051	53,22	559,62
ADMINISTRAÇÃO	1.012,80	0,1051	106,45	1119,25
GABINETE	607,68	0,1051	63,87	671,55
CONSELHO TUTELAR	202,56	0,1051	21,29	223,85
TELECENTRO	1.215,36	0,1051	127,73	1343,09
NUCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL	1.012,80	0,1051	106,45	1119,25
02 NUCLEO DE ATEND. DE CRIANÇAS 0 A 6 ANOS	1.114,08	0,1051	117,09	1231,17
03 NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.596,00	0,1051	798,34	8394,34
OBRAS	405,12	0,1051	42,58	447,70

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

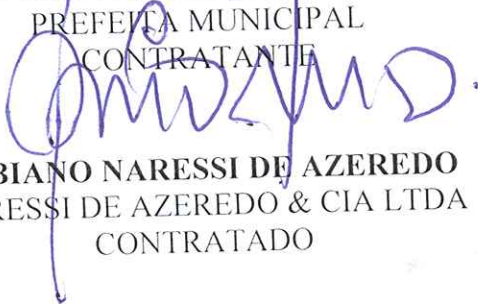
Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 04 de Janeiro de 2016.


VERA BEATRIZ ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FABIANO NARESSI DE AZEREDO
NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF

CPF